



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
Gabinete do Prefeito

**LEI nº 201/2014/PMM de 15 de Setembro de 2014**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 22 E ALTERA O QUADRO ANEXO DE CARGOS E SALÁRIOS DA LEI Nº 190/2013 QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MUANÁ E CRIOU O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MUANÁ – FUMPREM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUANÁ** faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE MUANÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - fica ALTERADO o texto do artigo 22 da Lei Municipal nº 190 de 10 de junho de 2013 que reestruturou o regime próprio de previdência social do Município de Muaná, criou o Fundo de Previdência de Muaná – FUMPREM, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 22** – O Regime Próprio da Previdência Social do Município de Muaná tem a seguinte composição:

**a) Conselho de Administração**

- a.1) Cargos Efetivos
- a.2) Cargos em Comissão

**b) Conselho Municipal de Previdência Social**

PAR. 1º - o FUNPREM será administrado por um conselho de administração composto de dois membros nomeados pelo prefeito municipal através de decreto municipal, indicados entre os servidores efetivos da Administração Municipal.

PAR. 2º - o Conselho de Administração será composto de Presidente e Tesoureiro.

PAR. 3º - o presidente do Conselho de Administração terá sua remuneração equivalente à remuneração do Secretário Municipal e o Tesoureiro terá sua remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do presidente.

PAR. 4 - os cargos efetivos e suas respectivas remunerações e os cargos em comissão e suas respectivas remunerações serão estabelecidos no Quadro Anexo a esta lei.

PAR. 5 - em casos de viagens, os membros do Conselho de Administração farão jus às diárias equivalentes à dos secretários municipais.

PAR. 6º - o Conselho Municipal de Previdência, órgão superior de deliberação coligada, será composto de 07 (sete) membros, assim constituído:

I - o presidente do FUNPREM

II - um representante do Poder Executivo

III - um representante do Poder Legislativo

IV - dois representantes dos servidores efetivos ativos

V - dois representantes dos inativos e pensionistas

PAR. 7º - Com exceção do presidente, cada membro do Conselho de Previdência terá um suplente e serão nomeados por decreto do executivo, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

PAR. 8º - os representantes dos poderes Executivo e Legislativo serão indicados pelos chefes desses poderes; os representantes dos servidores efetivos ativos e dos inativos e pensionistas serão indicados pela maioria dos servidores de cada categoria pertencentes ao FUNPREM, presentes em reunião especialmente convocada pela Diretoria Executiva do Fundo, para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP.

PAR. 9º - os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP poderão ser afastados por decisão da assembleia geral de cada categoria ou por deliberação do órgão ou entidade que representam, sempre assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

PAR. 10º - o presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP, será eleito entre os conselheiros representantes dos servidores efetivos ativos ou dos servidores inativos e pensionistas, para um mandato com duração de dois anos, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo.





**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Muaná que criou o Fundo de Previdência de Muaná - FUNPREM permanecem com a mesma redação e eficácia.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo I da Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Muaná que criou o Fundo de Previdência de Muaná - FUNPREM que dispõe sobre os cargos e salários do RPPS de Muaná, passando a vigor a seguinte redação:

## **ANEXO I**

### **QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DO RPPS DE MUANÁ**

#### **CARGOS EFETIVOS**


NOME		QUANTIDADE	VENCIMENTO
Agente Administrativo	CE-AA-RPPS-UM	01	R\$ 724,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CE-ASG-RPPS-MU	01	R\$ 724,00

#### **CARGOS EM COMISSÃO**

NOME		QUANTIDADE	VENCIMENTO
Presidente	CC-PR-RPPS-UM	01	salário de secretário municipal
Tesoureiro	CC-TS-RPPS-MU	01	50% do salário de secretário municipal
Técnico Previdenciário	CC-TP-RPPS-UM	01	R\$ 3.500,00
Consultor Jurídico	CC-CJ-RPPS-UM	01	R\$ 3.500,00
Consultor Contábil	CC-CC-RPPS-UM	01	R\$ 3.500,00

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MUANÁ, em 15 de Setembro de 2014.



*Sérgio Múilo dos Santos Guimarães*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MUANÁ